



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O Presente Termo de Referência trata da contratação de pessoa jurídica para o serviço de emissão de certificados digitais no padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, de pessoa física (Certificado A3 e-CPF em Token), com validade de 02(dois) anos e pessoa jurídica (Certificado A3 e-CNPJ sem leitora de Smartcard), com validade de 02(dois) anos, à Câmara Municipal de Pau dos Ferros – RN, com a finalidade de reconhecer a assinatura de forma digital da instituição. padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token USB, voltados para atender as necessidades e atividades da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, conforme especificações e quantitativos informados a seguir.

Item	Descrição	Quantidade	Validade do Certificado
01	Certificado digital A3 e-CPF em Token (pessoa física) padrão ICP-Brasil	01	02 (dois) anos
02	Certificado digital A3 e-CNPJ sem leitora de Smartcard (pessoa jurídica) padrão ICP-Brasil	01	02 (dois) anos

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

2.1 Justificamos por tona-se necessário e indispensável ao atendimento das atividades vinculadas aos usuários e equipamentos da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, no tocante ao envio dos demonstrativos e informações junto aos órgãos de controle tais como: TRIBUNAL DE

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

CONTAS DO ESTADO(TCE/RN), RECEITA FEDERAL DO BRASIL(RFB), INSS e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2.2 Otimizar processos com meios digitais de forma ainda mais segura do que por meios tradicionais.

2.3 Segurança mais refinada na autenticação de usuários e na autenticação de documentos eletrônicos elaborados pelos servidores por meio da assinatura digital.

3. CONDIÇÕES DE GARANTIA

3.1 Emissão de certificado de assinatura digital

3.1.1 Entregar os certificados digitais conforme este termo de referência;

3.1.2 Os certificados do tipo e-CPF (Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil) deverão ser do tipo A3, gerado e armazenado em um dispositivo (Token) protegido por uma senha de acesso (PIN e PUK)

3.1.3 Os certificados do tipo e-CNPJ (Autoridade Certificadora Raiz ICP-Brasil) deverão ser do tipo A3, gerado e armazenado em um dispositivo (Smartcard) protegido por uma senha de acesso (PIN e PUK)

3.1.4 Os equipamentos e serviços necessários para emissão de certificados deverão ser providos pela contratada;

3.1.5 O prazo de atendimento, depois de realizado o chamado, é de até 2 (dois) dias úteis.

3.2 REVOGAÇÃO

3.2.1 A senha de revogação será definida pelo titular ou responsável pelo certificado (pessoa física ou pessoa jurídica).

3.3 PIN (Personal Identification Number)

3.3.1 A senha PIN será definida pelo titular ou responsável pelo certificado (pessoa física ou pessoa jurídica).

**Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN**

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



3.4 PUK (PIN Unlock Key)

3.4.1 A PUK será definida pelo titular ou responsável pelo certificado (pessoa física ou pessoa jurídica) ou Autoridade Certificadora, no qual realizará sua guarda.

4. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total estimado para a contratação, será formado por procedimentos de planejamento e levantamento, conforme o setor de COMPRAS E CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

4.2 As despesas para atender ao objeto deste Processo de Contratação devem ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, cujo as despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

5. LOCAL DE ENTREGA

5.1 A contratada fica sujeito a entregar no seguinte endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, localizada na Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros/RN.

6. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CMPF, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.3 O profissional designado receberá os materiais, cabendo-lhe:

6.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos materiais, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

6.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento e guarda;

6.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

6.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, dentre outros.

7. MÉTODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

7.1 A Contratação será feita com a prestadora que atenda ao disposto no presente Termo de Referência e de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração.

7.2 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

d) certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

**Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN**

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- a) Entregar os certificados digitais conforme este termo de referência, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.
- b) Responsabilizar-se por toda e quaisquer despesas relacionadas com pessoal e equipamentos utilizados na execução dos serviços;
- c) Fornecer a garantia contratual do serviço;
- d) Deverá zelar pelo sigilo de quaisquer informações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Promover, por meio do gestor do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Administração;
- c) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado após a certificação da Nota Fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, através de depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis após ser certificada pelo gestor do contrato.



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



10.2 A Nota Fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n.º 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, nos casos de atraso injustificado;
- c) Multa de 12% (doze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total das obrigações contidas neste Termo de Referência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002.





**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**

11.3 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência ultrapassar 10 (dez) dias úteis, ensejando a aplicação de penalidade da alínea d do item anterior, bem como a rescisão do Contrato.

11.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5 As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento do Sicaf poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da Município de Pau dos Ferros.

11.7 Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.8 Se a CONTRATADA não recolher, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, o valor da multa que porventura lhe for aplicada, será automaticamente descontado da nota fiscal que vier a fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido ou a diferença ainda não paga será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União e cobrado com base na Lei n.º 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Pau dos Ferros/RN, 27 de janeiro de 2023.


HAILA KARLA FERNANDES DIÓGENES
Secretária de Administração

**Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52
Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN**

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br